



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°
01 /2023 /XX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO, CAMPUS XIQUE-XIQUE, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
DA BAHIA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS XIQUE-XIQUE, doravante denominado simplesmente **IF Baiano**, situado na Rodovia Ba 052, Km 458, s/n Zona Rural, Xique-Xique - BA, 47400-000 , inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0014-93 , representado pela Diretora-Geral Professor **PEDRO QUEIROZ JUNIOR**, brasileiro, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), residente à Rua Rui Barbosa, 645 apto 02 1º andar Centro, Xique-Xique-BA, CEP: 47400-000, portadora do RG nº 3425354 80, CPF sob nº 529.355.404-25 designada pela Portaria nº 287, de 18/03/2022 – DOU de 21/03/2022, e do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, doravante designada simplesmente de **PREFEITURA DE ITAGUAÇU DA BAHIA -BA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.445.843/0001-31 estabelecida na Rua do Comércio, Sede, térreo, S/N, Itaguaçu da Bahia-Bahia, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, RG nº 07.716.758-95, residente à Praça 2 de Julho, nº 4. , Centro, Itaguaçu da Bahia-BA, CEP 47.440-000, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, à lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Implantar o Projeto Hortas Pedagógicas no CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA, no município de Itaguaçu da bahia-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- * Identificar os eixos do Projeto Hortas Pedagógicas, considerando as etapas de planejamento, instalação e avaliação do Projeto;
- * Orientar a instalação física das hortas nos espaços escolares, a partir das instruções agronômicas fornecidas;
- * Desenvolver estratégias pedagógicas em sala de aula, utilizando-se da horta pedagógica como recurso didático de ensino-aprendizagem;
- * Adotar medidas de melhorias das condições alimentares e nutricionais nos espaços

1/6

Acordo de Cooperação Técnica nº 01 /2023/SI entre o IF Baiano e a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia –BA
Processo SUAP nº 23806.251219.2022-19.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

escolares, tendo como base a produção de hortaliças na horta pedagógica e orientações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que assegura políticas de promoção da alimentação saudável;

- * Realizar avaliações periódicas para identificar resultados e possíveis problemas enfrentados durante a implantação do Projeto nas escolas;
- * Implementar melhorias contínuas no Projeto Hortas Pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste Acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O desenvolvimento das atividades estão delineadas e detalhadas no Plano de Trabalho que constitui parte desse Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**:

- Disponibilizar as áreas agricultáveis de aproximadamente 500 m² no CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA;
- Disponibilizar água limpa nos locais de desenvolvimento do projeto;
- Preparação das áreas e dos canteiros;
- Fornecer assistência técnica local.

5.2. São responsabilidades do **IF Baiano**:

- Fornecer as sementes e insumos necessários;
- Fornecer as ferramentas necessárias;
- Impressão e distribuição dos materiais didático-pedagógico;
- Promover a capacitação para os envolvidos;
- Fornecer assistência técnica local.

CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o **IF Baiano** e a **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**.

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022/SI entre o IF Baiano e a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia –BA
Processo SUAP nº 23806.251219.2022-19.

2/6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo **IF Baiano** correrão por conta do orçamento oriundo da descentralização da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, gerenciado pela Fundação CEFET Minas.

6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste Acordo será de **(01) um ano e meio**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1. O Plano de Trabalho, devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPES**, documentos da instituição parceira e os documentos do IF Baiano integram e constituem parte inseparável do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuênciā do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO

10.1. Pelo IF Baiano o servidor **Flavio Andre Pereira Bastos**, Professor EBTT, e pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia o senhor **Joelson Pereira dos Santos**, Secretário Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS

11.1. Caberá ao **IF Baiano** e à **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia** estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção dos objetivos do presente Acordo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA**

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria.

CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este Acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações

4/6
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022/SI entre o IF Baiano e a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia –BA
Processo SUAP nº 23806.251219.2022-19.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao **IF Baiano** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

18.2. Caberá à **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido feito pelo IF Baiano.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Acordo de Cooperação Técnica, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Xique-Xique-BA, 18 de janeiro de 2023.

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022/SI entre o IF Baiano e a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia –BA
Processo SUAP nº 23806.251219.2022-19.

5/6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**Pedro Queiroz Junior**Diretor Geral Campus Xique-Xique
Port. 287 de 18 de março de 2022
DOU de 21/03/2022
(74) 98100-0103 / (87) 98855-3566**PEDRO QUEIROZ JUNIOR**

Diretor-Geral do Campus Xique-Xique

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito de Itaguaçu da Bahia

TESTEMUNHAS

JOELSON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia / Secretaria Municipal de Agricultura

Filipe Neves Brito
Diretor Administrativo Campus Xique-Xique
Port. 309 de 18 de março de 2022
DOU de 21/03/2022
(74) 98106-7509

FILIPE NEVES BRITO

CPF: 053.662.705-37

IF Baiano / Diretor Administrativo

6/6

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022/SI entre o IF Baiano e a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia –BA
Processo SUAP nº 23806.251219.2022-19.